



LEI MUNICIPAL Nº. 2822 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2821, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Makoto Edison Sekita, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal 2821, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, utilizando como fonte o excesso de arrecadação, até o limite de 10% do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor com a promulgação da lei subsequente.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital
SEKITA:3288215799 por MAKOTO EDISON
1 SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal